

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL PIBEC Nº06/2025/PIB/PROEEC/UFLA, DE 21 DE MAIO DE 2025.

CRONOGRAMA

21/5/2025	Publicação do Edital
21/5/2025 a 3/6/2025	Período de Inscrição pelo SIG-UFLA
10/6/2025	Divulgação do Resultado Preliminar no <i>site</i> da PROEEC
11 e 12/6/2025	Interposição de Recursos na PROEEC por e-mail
13/6/2025	Resultado dos Recursos
13/6/2025	1ª chamada no <i>site</i> da PROEEC
13 a 17/6/2025	Confirmação de interesse pela 1ª chamada por meio do SIG-UFLA
18/6/2025	Resultado da 2ª Chamada no <i>site</i> da PROEEC, caso haja
18 a 25/6/2025	Confirmação de interesse pela 2ª chamada por meio do SIG-UFLA
A partir de 18/6/2025	Direcionamento dos aprovados para os projetos de extensão e cultura vigentes
1/7/2025 a 31/12/2025	Vigência do contrato de bolsa

Havendo disponibilidade de bolsas após a 2ª chamada, poderão ser realizadas novas chamadas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL PIBEC Nº06/2025/PIB/PROEEC/UFLA, DE 21 DE MAIO DE 2025.

A Pró-Reitoria de Extensão Esporte e Cultura (PROEEC) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, alterada pela Resolução Normativa nº 074, de 16 de março de 2023, torna público o presente edital para a oferta de vagas e seleção de bolsistas de graduação.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS - BOLSAS DE EXTENSÃO E CULTURA

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura (PIBEC) destina-se a fortalecer a extensão, relacionando-a com o ensino e a pesquisa, contribuindo, ao mesmo tempo, para a formação acadêmica e profissional dos discentes e para o desenvolvimento de ações, que propiciem melhoria da qualidade de vida da população, ampliando assim, a função social da UFLA e estimulando o seu compromisso com a produção cultural e a transformação da sociedade.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

Conceder bolsa a estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica para participação no Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura com vigência contratual de **1/7/2025 a 31/12/2025**.

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

3.1 A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao estudante participante do Programa. A bolsa possui o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) mensais, sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades.

3.2 O estudante bolsista poderá receber até 6 (seis) bolsas durante a vigência do contrato. Em caso de substituição de bolsista, o discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência do contrato.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL PIBEC Nº06/2025/PIB/PROEEC/UFLA, DE 21 DE MAIO DE 2025.

3.3 Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas podendo ser reiniciadas posteriormente.

3.4 A PROEEC oferece **64 (sessenta e quatro) vagas**, sendo 30 (trinta) destinadas aos estudantes em condição de vulnerabilidade socioeconômica, e 34 (trinta e quatro) para os de ampla concorrência, distribuídas nos diversos projetos de extensão e cultura cadastrados no SIG-UFLA, com exceção dos projetos que compõem os programas PROCORPO e PROAR.

3.5 A convocação dos candidatos aprovados para a ocupação das vagas dependerá de disponibilidade orçamentária.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ser estudante matriculado e com matrícula ativa nos cursos de graduação presencial da UFLA, respeitados os requisitos necessários do Programa/Projeto.

4.2 Estar classificado pela PRAPE como estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

4.3 Estar ciente e atender ao disposto na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022, alterada pela Resolução Normativa Nº 074, de 16 de março de 2023, que normatiza o Programa Institucional de Bolsas – PIB-UFLA.

5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

5.1 Acumular bolsas sejam elas fomentadas pela UFLA ou por quaisquer agências nacionais ou estrangeiras, exceto aquelas oriundas de Programas formulados e implementados pela PRAPE cujos objetivos sejam prover condições de permanência aos discentes.

5.2 Possuir pendência na PROEEC.

5.3 Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL PIBEC Nº06/2025/PIB/PROEEC/UFLA, DE 21 DE MAIO DE 2025.

6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 6.1 Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo Programa/Projeto.
- 6.2 Cadastrar o relatório mensal de atividades e o relatório final no SIG-UFLA observando as datas estipuladas pela PROEEC.
- 6.3 Incluir o nome do orientador da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.
- 6.4 Citar o vínculo de bolsista do Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.
- 6.5 Desejável apresentar os resultados do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Extensão da UFLA.
- 6.6 Informar imediatamente à PROEEC e ao seu orientador quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, ou situação que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022.
- 6.7 Informar à PROEEC e ao seu orientador sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 6.8 Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados. Não são possíveis os pagamentos em contas bancárias do tipo poupança ou similares.
- 6.9 Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no SIG-UFLA.
- 6.10 Gerar, em conjunto com o orientador, um produto final do período de execução da bolsa.

7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

- 7.1 O orientador é o responsável pela orientação do discente bolsista. Será um servidor docente, ou técnico-administrativo em educação do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade para atuar nas áreas do ensino, pesquisa e extensão.
- 7.2 O orientador não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao PIBEC.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL PIBEC Nº06/2025/PIB/PROEEC/UFLA, DE 21 DE MAIO DE 2025.

7.3 O orientador deve:

7.3.1 manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o orientador deverá comunicar a ocorrência à PROEEC para providência de nova seleção de orientador;

7.3.2 gerar, em conjunto com o discente bolsista, um produto final do período de execução da bolsa;

7.3.3 estar ciente sobre as disposições da Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022, que normatiza o PIB/UFLA;

7.3.4 avaliar o relatório mensal de atividades e o relatório final dos bolsistas sob sua responsabilidade no SIG-UFLA observando as datas estipuladas pela PROEEC;

7.3.5 informar imediatamente à PROEEC a solicitação do discente em desvincular-se do Projeto;

7.3.6 informar à PROEEC, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos bolsistas;

7.3.7 acompanhar os bolsistas em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas;

7.3.8 incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva;

7.3.9 citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto;

7.3.10 acompanhar o discente na apresentação do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Extensão da UFLA, quando pertinente.

8. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

8.1 Repassar a outro a coordenação do projeto/orientação do bolsista sem que a PROEEC seja comunicada por e-mail e a alteração seja oficializada no sistema.

8.2 Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao projeto sem a autorização da PROEEC.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL PIBEC Nº06/2025/PIB/PROECC/UFLA, DE 21 DE MAIO DE 2025.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 O período de inscrições será de **21/5/2025 a 3/6/2025**, não sendo aceitas inscrições fora do prazo.

9.2 O discente deverá acessar o SIG, efetuar o login, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, escolher o Projeto “Bolsas de Extensão” e confirmar a inscrição. Não é necessário o envio de documentos.

9.3 O candidato que não atender aos requisitos determinados por este edital será desclassificado.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 Vagas reservadas a estudantes em condição de vulnerabilidade socioeconômica

10.1.1 O critério para classificação final dos candidatos às Vagas Reservadas será a menor pontuação na análise socioeconômica realizada pela PRAPE, até o limite de vagas ofertadas.

10.1.2 Em caso de empate será selecionado o candidato com menor índice de renda *per capita* na análise socioeconômica realizada pela PRAPE.

10.2 Vagas de ampla concorrência

10.2.1 O critério de seleção será a soma das notas referente ao percentil e à participação em projetos registrados na PROECC.

10.2.1.1 **Percentil:** A pontuação dos candidatos será realizada de acordo com o percentil do rendimento acadêmico do candidato em seu curso de graduação. Quanto menor o percentil, mais alto é o rendimento acadêmico de um aluno em relação a seus colegas de curso. A pontuação do percentil se dará conforme a tabela a seguir:

<i>Percentil do rendimento acadêmico do candidato em seu curso de graduação (%)</i>	<i>Pontuação</i>
≤ 10	40
10,01 a 20,00	35

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL PIBEC Nº06/2025/PIB/PROEEC/UFLA, DE 21 DE MAIO DE 2025.

20,01 a 30,00	30
30,01 a 40,00	25
maior ou igual a 40,01	20

10.2.1.2 **Experiência do candidato em projetos registrados na PROEEC:** A experiência do candidato em projetos de extensão (como bolsista ou voluntário) será considerada no processo de classificação, considerando os últimos cinco anos, conforme a tabela a seguir:

<i>Critério*</i>	<i>Pontuação por unidade</i>
Experiências de participação em projeto de extensão	1 ponto por mês

10.2.2 Em caso de empate será considerado o (a) candidato (a) com menor percentil do rendimento acadêmico em seu curso de graduação.

10.2.3 Persistindo o empate será considerada a idade do candidato, tendo prioridade de classificação o de maior idade.

Os candidatos excedentes neste edital (não contemplados com bolsa) comporão uma lista de espera, podendo ser acionados de acordo com a disponibilidade de vagas no Programa Institucional de Bolsas.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1 A partir do dia **10/6/2025** será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no site da PROEEC (<https://proeec.ufla.br/editais/programa-institucional-de-bolsas-de-extensao>).

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.

12. DO RECURSO

12.1 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL PIBEC Nº06/2025/PIB/PROEEC/UFLA, DE 21 DE MAIO DE 2025.

12.2 O recurso deverá ser enviado para o e-mail projetos.proeec@ufla.br entre os dias **11 e 12/6/2025**.

12.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

13. DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

13.1 A partir do dia **13/6/2025** será divulgado no SIG-UFLA e no *site* da PROEEC (<https://proeec.ufla.br/editais/programa-institucional-de-bolsas-de-extensao>) os candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

13.2 Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera e poderão ser convocados posteriormente caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.

13.3 É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado da primeira chamada no SIG-UFLA e no *site* da PROEEC (<https://proeec.ufla.br/editais/programa-institucional-de-bolsas-de-extensao>).

13.4 O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga **deverá acessar o SIG-UFLA, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias 13 e 17/6/2025**. No dia 18/6/2025, será encaminhada para o e-mail de cada estudante devidamente selecionado em primeira chamada, a listagem dos projetos disponíveis e a partir de então os contatos poderão ser iniciados. Cada bolsista terá até o dia 25/6/2025 para ter escolhido um projeto e o orientador ter nos encaminhado a carta de aceite por e-mail. O não recebimento da carta de aceite até o período estipulado implicará na perda da bolsa e o próximo candidato em lista de espera será convocado.

13.5 O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 13.4 **será considerado desistente**.

13.6 A partir do dia **18/6/2025** será divulgado no SIG-UFLA e no *site* da PROEEC (<https://proeec.ufla.br/editais/programa-institucional-de-bolsas-de-extensao>) os candidatos classificados para a segunda lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL PIBEC Nº06/2025/PIB/PROEEC/UFLA, DE 21 DE MAIO DE 2025.

13.7 O candidato convocado na segunda lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá acessar o SIG-UFLA, na área de Editais de Bolsas Institucionais para **confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias 18 e 25/6/2025**. No dia 26/6/2025, será encaminhada para o e-mail de cada estudante devidamente selecionado em primeira chamada, a listagem dos projetos disponíveis e a partir de então os contatos poderão ser iniciados. Cada bolsista terá até o dia 4/7/2025 para ter escolhido um projeto e o orientador ter nos encaminhado a carta de aceite por e-mail. O não recebimento da carta de aceite até o período estipulado implicará na perda da bolsa e o próximo candidato em lista de espera será convocado.

13.8 Após a manifestação de interesse do candidato, a PROEEC destinará os candidatos aprovados para os projetos de extensão e cultura vigentes. **Para isso, a partir do dia 18/6/2025 os candidatos aprovados deverão entrar em contato com os orientadores do projeto e solicitar que este envie a carta de aceite assinada para a PROEEC.**

13.9 O orientador deve enviar a carta de aceite do bolsista, devidamente assinada, para o email projetos.proeec@ufla.br até o dia **4/7/2025**.

13.10 Cada projeto poderá selecionar **no máximo 2 bolsistas** (emitir duas cartas de aceite).

14. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar fundamentadamente o presente edital e suas eventuais alterações, devendo formalizar o pedido em processo autuado.

15.2 A impugnação deve ser recebida pela PROEEC em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para início da avaliação da documentação e seleção dos candidatos, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

15.3 Os pedidos de impugnação protocolados e instruídos tempestivamente serão julgados pela PROEEC e a decisão da impugnação será publicada no site desta Pró-Reitoria.

15.4 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL PIBEC Nº06/2025/PIB/PROEEC/UFLA, DE 21 DE MAIO DE 2025.

15.5 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

15.6 A impugnação não impedirá o impugnante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e nas da Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022.

16.2 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PROEEC.

16.3 Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela PROEEC de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras, na data da assinatura.

Carlos Eduardo Silva Volpato
Pró-Reitor de Extensão, Esporte e Cultura
Universidade Federal de Lavras